



TERMO EXECUÇÃO DE DESCENTRALIZADA N.º 047/2024 QUE SI **ESTABELECEM** SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE **DESCENTRALIZADORA** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, **VISANDO** DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE ACÕES DE INTERESSE RECIPROCO REFERENTES AO **APOIO** AO **DESENVOLVIMENTO** CIENTÍFICO Ε TECNOLÓGICO NO **ESTADO** DO PARANÁ.

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 04/2024.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, e da Unidade Executiva do Fundo Paraná. doravante denominada SETI ou SETI-FUNDO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. ALDO NELSON BONA, portador do CPF nº ***.385.529-**, na qualidade de UNIDADE DESCENTRALIZADORA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí -Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, portadora do CPF nº ***.131.549-**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, Lei Estadual nº 20.656 de 2021, bem como Edital da Encomenda Governamental nº 04/2024, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie,





resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, de acordo com o contido no protocolado nº **22.162.902-7** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado "FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS – RIMPP - UNESPAR - 2024", cujo objeto consiste em fortalecer a Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais e do Instituto de Tecnologia do Paraná, por meio do compartilhamento de infraestrutura, para apoiar as atividades de pesquisa científica, com vistas a promover e impulsionar a ciência, a tecnologia e a inovação em nosso estado.

Parágrafo segundo: O projeto foi enquadrado na Área Prioritária "SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA" definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

Parágrafo terceiro: Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano





de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto: A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr. **MATHEUS AMARANTE DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº ***.001.729-**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:
- 3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- 3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;
- 3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;
- 3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicandose o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
- 3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021;





- 3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
- 3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;
- 3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- 3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

- 3.2.1. respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, promover a descentralização orçamentária, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.
- 3.2.2. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.
- 3.2.3. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA.**
- 3.2.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.





- 3.2.5. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.
- 3.2.6. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.
- 3.2.7. providenciar a publicação do extrato do presente TED no Diário Oficial do Estado;

3.3. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

- 3.3.1. utilizar os créditos descentralizados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência da Lei Estadual nº 21.354 de 2023, com estrita observância ao presente **TED** e Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná;
- 3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
- 3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, durante e ao final da execução do presente objeto, conforme Relatório Técnico-Financeiro UEF, devidamente assinados e acompanhados dos anexos pertinentes:
 - a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados, via Sistema **CEP/UEF**;
 - b) relatório anual de cumprimento do objeto, via Sistema CEP/UEF;
 - c) relatório final de cumprimento do objeto, via E-Protocolo.
- 3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.
- 3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.





3.3.7. Para realização do pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser pago, devidamente atestadas pela área afim.
- 3.3.8. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:
- 3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.
- 3.3.10. Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.
- 3.3.11. na hipótese de realização de licitação e celebração de contrato para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços, designar o fiscal e o gestor do contrato observando a Lei Geral de Licitações e seus respectivos regulamentos;
- 3.3.12. inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema **CEP** da **UEF/SETI** (http://cep.setipr.net.br/);
- 3.3.13. possibilitar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- 3.3.14. permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à UNIDADE DESCENTRALIZADORA a qualquer tempo e lugar, a





todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

- 3.3.16. prestar contas dos valores repassados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência deste Termo de Execução Descentralizada, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal;
- 3.3.17. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

Paragrafo Único. A UNIDADE DESCENTRALIZADA não poderá cobrar qualquer remuneração da UNIDADE DESCENTRALIZADORA pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- 4.1. Em todas as ações de divulgação do presente projeto e no local onde o projeto funciona deverá constar expressamente que o mesmo foi financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, devendo constar a seguinte frase: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SETI FUNDO PARANÁ" e incluir o brasão do Estado do Paraná.
- 4.2. Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, bem como todo material de publicidade.
- 4.3. Caso haja divulgação do Projeto via Internet, inserir um ícone com o brasão, que faça o link para acesso à homepage da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- 4.4. O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: "Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SETI FUNDO PARANÁ".





CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**, acompanhado da devida justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180 de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

- 6. Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:
- 6.1. a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos¹;
- 6.2. o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 6.3. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.4. o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- 6.5. o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

7.1. Classificação funcional programática: 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.

¹ De acordo com o Acórdão nº 547/2008 − Tribunal Pleno − existe a "possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados". Decisão disponível em https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2008/5/pdf/00026668.pdf





- 7.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.
- 7.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.
- 7.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

- 8.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 520.987,00 (quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta e sete reais), provenientes da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná Fonte 759 Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 Ordinário Não-vinculado., respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.
- 8.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

- 9.1. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.
- 9.2. A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.
- 9.3. Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades





finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*;

- 9.4. A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:
 - a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022;
 - b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.
- 9.5. Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.
- 9.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 9.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.
- 9.7. A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.
- 9.8. Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.
- 9.9. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender a descentralização, estabelecendo o prazo de 30 dias, prorrogável por uma vez, contado





da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

- 9.10. Após o encerramento do prazo previsto no item 9.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.
- 9.11. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.
- 9.12. Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.
- 10.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.
- 10.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.
- 10.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.
- 10.5. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de autorizá-las ou não.





10.6. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, incorrendo a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância desse disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

- 11. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:
- 11.1. utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- 11.2. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- 11.3. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- 11.4. execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- 11.5. pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 12.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.
- 12.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.





- 12.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.
- 12.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

- 13. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do **TED**, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.
- 13.1. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de:
- a) não aprovar novos projetos da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** se a mesma apresentar pendências junto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do **TED**;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.
- 13.2. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº ***.475.249-**, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.





- 14.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.
- 14.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
 - c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
- 14.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.
- 14.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.
- 14.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.
- 15.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1. A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista,





previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

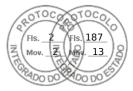
ALDO NELSON BONA SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR UNIDADE DESCENTRALIZADORA

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

UNIDADE DESCENTRALIZADA





Local: Paranavaí, segunda-feira, 13 de maio de 2024

CEP - Controle de Execução de Projetos





PLANO DE TRABALHO

1.	PROJETO FUNDO PARANÁ
II / () I SH = I niversidade sem Bronteiras	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: Saúde e bem-estar; indústria, inovação e infraestrutura; vida terrestre

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais – Rimpp - UNESPAR - 2024

4. VALOR TOTAL I	OOS RECURSOS SOLICITADOSA	O FUNDO PARANÁ								
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL								
R\$ 0,00	R\$ 520.987,00	R\$ 520.987,00								
4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)										
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL								
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
4.2 VAL0	OR TOTAL DOS RECURSOS DO P	ROJETO								
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL								
R\$0,00	R\$520.987,00	R\$520.987,00								

5.	. ESTIMATIVA DE P	RAZOS PARA EXEC	CUÇÃO DO PROJET	0
(x) 12 meses	() 18 meses	() 24 meses	() 30 meses	() 36 meses

^{*}Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CNPJ: 05.012.896/0001-42 Natureza Jurídica: Autarquia

Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro

CEP: 87.010-020

Cidade/Estado: Paranavaí/PR Telefone e Fax: (44) 3482-3218

e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***8340***

CPF: ***13154***

Endereço residencial: *****

CEP: *****

Cidade/Estado: Paranavaí/PR

Telefone: *****
e-mail: *****



7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Matheus Amarante do Nascimento

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***76.35***

CPF: ***.001.729***

Formação profissional: Educação Física

Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado em Educação Física

Endereço residencial: *****

CEP: *****

Cidade/Estado: Paranavaí/PR

Telefone: ***** e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Helena de Oliveira Leite

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***20.317-2 /***

CPF: ***.801.739***

Formação profissional: Ciências Contábeis

Titulação (graduação e pós-graduação): Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio

Endereço residencial: *****

CEP: *****

Cidade/Estado: *****
Telefone: ****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:

CREA: CPF:

Formação profissional: Endereço residencial:

CEP:

Cidade/Estado: Telefone: e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 13/05/2024 17:28 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 14/05/2024 08:45 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Edmar Bonfim de Oliveira (XXX.252.059-XX)** em 14/05/2024 09:26 Local: UNESPAR/VICE-REIT,

Fis. 4 Fis. 189 Mov. 2 Mov. 13

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***61.679-8 SSP***

CPF: ***.007.379***

Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis

Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio

(PGDRA/UNIOESTE/Toledo) | Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)

Endereço residencial: *****

CEP: ****

Cidade/Estado: *****
Telefone: *****

e-mail: ****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

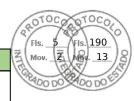
11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 13/05/2024 17:28 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 14/05/2024 08:45 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Edmar Bonfim de Oliveira (XXX.252.059-XX)** em 14/05/2024 09:26 Local: UNESPAR/VICE-REIT, **Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX)** em 14/05/2024 10:14 Local: UNESPAR/PRPG/DIV/POS-GRAD. Inserido ao protocolo **22.162.902-7** por: **Poliana**

Assinatura Qualificada realizada por: **Universidade Estadual do Parana - Assinante: XXX.131.549-XX** em 10/06/2024 12:48, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 11/06/2024 08:13. Inserido ao protocolo **22.162.902-7** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 05/06/2024 15:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o



12. EQUIPE DO PROJETO



(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Carlos Alexandre Molena Fernandes	UNESPAR - Paranavaí	Doutor em Ciências Farmacêuticas	Colaborador voluntário	****	****
2	Matheus Amarante do Nascimento	UNESPAR	Educação Física	Coordenador	****	****
3	Heric Garcia de Morais	UNESPAR	Contabilidade	Colaborador voluntário	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



Em nível Federal, e institucionalizada pelo MCTI, a Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIP) é um instrumento que visa mapear e reunir, de maneira sistemática, informações sobre a infraestrutura de pesquisa nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no País, possibilitando o acesso da comunidade científica/tecnológica e de empresas às instalações laboratoriais e aos equipamentos de pesquisa existentes, promovendo, assim, seu uso compartilhado. No Estado do Paraná temos neste edital a oportunidade de estimular e fortalecer a pesquisa e inovação. Todavia, o sucesso disto depende da interação entre os projetos e profissionais qualificados, além da integração entre iniciativa privada, universidades e o poder público. As Universidades Estaduais do PR contam com professores-pesquisadores qualificados, laboratórios que apresentam infraestrutura (algumas obviamente em nível mais sofisticado que outras, devido ao seu tempo de institucionalização), e equipamentos multiusuários adquiridos, em sua maioria, por projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e estaduais. Estes equipamentos como públicos, e muitos de alto custo, de variadas especificidades e expertises, devem ser compartilhados via cooperação intra e interinstitucionais, por meio de suas instalações físicas de uso público, otimizando o uso de recursos, e o custo-benefício que representam a essência da produção científica e tecnológica das instituições de nível superior. Assim como, para a utilização pela comunidade, seja via prestação de serviços tecnológicos, bolsas, ou em projetos colaborativos.

Na UNESPAR, uma universidade jovem que está galgando melhorias e consolidação dos seus grupos de pesquisa e inovação, a Rede de Laboratórios de Pesquisa Multiusuária da UNESPAR (LABMULTI-UNESPAR), criada em 2022, é composta principalmente pelos seguintes laboratórios de pesquisa pré-existentes: Laboratório Multidisciplinar de Estudos Animais (LABMEA), Laboratório de Genética Molecular e de Microbiologia (LAGEM), Laboratório de Zoologia e Biologia Marinha (LABMAR), Laboratório de Ecologia e Conservação (LABEC), Laboratório de Avaliação de Impactos Ambientais (LAVIMA), Laboratório de Morfologia (LAM), e pelo Laboratório de Ficologia e Qualidade de Água Marinha (LAQUAMAR), Laboratório de Avaliação Física do Grupo de Estudo e Pesquisa em Aptidão Física e Treinamento (GEPAFIT), sendo este coordenado pelo responsável técnico-científico desta proposta. A infraestrutura é constituída majoritariamente por equipamentos de ciências biológicas de maior porte, de uso compartilhado por várias linhas e grupos de pesquisa dos seus respectivos colegiados, e por Programas de Pós-Graduação da UNESPAR, principalmente pelo PALI (PG em Ambientes Litorâneos e Insulares, campus Paranaguá). Ademais, estes equipamentos são compartilhados por outras instituições, cujos pesquisadores possuem projetos em colaboração via distintos convênios (eg. IFPR-Paranaguá, UFPR (campus Litoral), Instituto Ambiental do Paraná via Unidade de Conservação Parque Estadual do Palmito, e Centro de Estudos do Mar (UFPR). Neste campus da UNESPAR os equipamentos vêm sendo obtidos via Fundação Araucária, Fundação Boticário e CNPq (principalmente via Programa Antártico Brasileiro – PROANTAR), programa qual a coordenadora deste plano é integrante desde 2010.

Para alavancar e potencializar o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação são necessários investimentos em:

- Equipamentos de menor porte para sustentação das atividades dos equipamentos de maior porte;
- Manutenção e aferição dos equipamentos para maior confiabilidade dos resultados obtidos, aumento da eficiência dos laboratórios e da credibilidade, além de aumentar a vida útil de equipamentos de alto valor financeiro e científico:
- Destinar áreas e adquirir equipamentos para estocagem, e ou armazenamento adequado e seguro de amostras e dos distintos e variados reagentes químicos;
- Salvaguardar o fornecimento constante de energia elétrica (via geradores) para a realização das atividades,

CEP - Controle de Execução de Projetos

evitando a perda de amostras (eg. biológicas) em freezers e ultra freezers, queima, falha, danificação ou perda de equipamentos, eliminando também os riscos de perder experimentos e produtos tecnológicos, os quais possuem alto custo desde sua amostragem até a publicação dos seus resultados

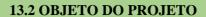


Na UNESPAR, uma universidade jovem que está galgando melhorias e consolidação dos seus grupos de pesquisa e inovação, a Rede de Laboratórios de Pesquisa Multiusuária da UNESPAR (LABMULTI-UNESPAR), criada em 2022, é composta principalmente pelos seguintes laboratórios de pesquisa pré-existentes: Laboratório Multidisciplinar de Estudos Animais (LABMEA), Laboratório de Genética Molecular e de Microbiologia (LAGEM), Laboratório de Zoologia e Biologia Marinha (LABMAR), Laboratório de Ecologia e Conservação (LABEC), Laboratório de Avaliação de Impactos Ambientais (LAVIMA), Laboratório de Morfologia (LAM), e pelo Laboratório de Ficologia e Qualidade de Água Marinha (LAQUAMAR), sendo este coordenado pela responsável técnico-científica desta proposta. A infraestrutura é constituída majoritariamente por equipamentos de ciências biológicas de maior porte, de uso compartilhado por várias linhas e grupos de pesquisa dos seus respectivos colegiados, e por Programas de Pós-Graduação da UNESPAR, principalmente pelo PALI (PG em Ambientes Litorâneos e Insulares, campus Paranaguá). Ademais, estes equipamentos são compartilhados por outras instituições, cujos pesquisadores possuem projetos em colaboração via distintos convênios (eg. IFPR-Paranaguá, UFPR (campus Litoral), Instituto Ambiental do Paraná via Unidade de Conservação Parque Estadual do Palmito, e Centro de Estudos do Mar (UFPR). Neste campus da UNESPAR os equipamentos vêm sendo obtidos via Fundação Araucária, Fundação Boticário e CNPq (principalmente via Programa Antártico Brasileiro – PROANTAR), programa qual a coordenadora deste plano é integrante desde 2010.

Para alavancar e potencializar o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação são necessários investimentos em:

- Equipamentos de menor porte para sustentação das atividades dos equipamentos de maior porte;
- Manutenção e aferição dos equipamentos para maior confiabilidade dos resultados obtidos, aumento da eficiência dos laboratórios e da credibilidade, além de aumentar a vida útil de equipamentos de alto valor financeiro e científico;
- Destinar áreas e adquirir equipamentos para estocagem, e ou armazenamento adequado e seguro de amostras e dos distintos e variados reagentes químicos;
- Salvaguardar o fornecimento constante de energia elétrica (via geradores) para a realização das atividades, evitando a perda de amostras (eg. biológicas) em freezers e ultra freezers, queima, falha, danificação ou perda de equipamentos, eliminando também os riscos de perder experimentos e produtos tecnológicos, os quais possuem alto custo desde sua amostragem até a publicação dos seus resultados.

CEP - Controle de Execução de Projetos





Fortalecer a Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais e do Instituto de Tecnologia do Paraná, por meio do compartilhamento de infraestrutura, para apoiar as atividades de pesquisa científica, com vistas a promover e impulsionar a ciência, a tecnologia e a inovação em nosso estado.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 Modernizar os Laboratórios Multiusuários de Pesquisa
- 2 Disponibilizar os serviços e a infraestrutura dos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa
- 3 Prestação de Contas

CEP - Controle de Execução de Projetos



	Descrição das Atividades I			dor	Execu	P são de ção do (meses)	IE % Etapa no projeto	Re	ecursos	Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financei
Iten	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*	projeto	UEF	Contrapartida		ro
1	Modernizar os Laboratórios Multiusuários de Pesquisa	Processo licitatório	Licitação	1	1	3	30	0,00	0,00	0,00	0
2	Modernizar os Laboratórios Multiusuários de Pesquisa	Aquisição dos itens	Aquisição	1	1	3	30	520.987,00	0,00	520.987,00	100
3	Modernizar os Laboratórios Multiusuários de Pesquisa	Divulgação dos serviços e da infraestrutura disponível	Divulgação	10	06	12/	19	0,00	0,00	0,00	0
4	Disponibilizar os serviços e a infraestrutura dos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa	Disseminação dos resultados	Resultados	10	06	12	19	0,00	0,00	0,00	0
6	Prestação de Contas	Elaborar Relatório Parcial e de Encerramento	Relatórios	2	1	12	2	0,00	0,00	0,00	0
	TOTAL - Iníc	io e Conclusão do Objeto			1	12	100	520.987,00	0,00	520.987,00	100

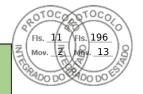
^{*} Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

- IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.
- IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.
- IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.
- IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.
- Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos





Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso" deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Pesquisadores, discentes da UNESPAR e das outras Instituição de Ensino Superior (IF – Litoral, CEM-UFPR, UEM, UENP, UEPG, Unicentro, UEL e Unioeste), Institutos Água e Terra (IAT) e de Tecnologia do Paraná (Tecpar), Associação dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), pela interação entre grupos de pesquisa e programa de pós-graduação e disponibilização de equipamentos e serviços especializados.

CEP - Controle de Execução de Projetos





Sendo multi-campi, com sedes em Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória, a Unespar que conta com aproximadamente 10 mil estudantes, e oferta cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu. Sendo assim, tem potencial minimente de beneficiar sua comunidade discente. Especificamente no campus do litoral do Paraná (Paranaguá, com cerca de 1000 alunos), ressalta-se que como a infraestrutura multiusuária será compartilhada com outras IEES (incluso Federais), associações, e institutos este número poderá ser bem maior.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A coordenação técnico-científica será de responsabilidade do Professor Matheus Amarante do Nascimento, por designação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Professor Doutor Carlos Alexandre Molena Fernandes, e os demais membros – colaboradores/as voluntários/as - serão os/as três coordenadores/as dos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa de cada campus, que se manifestaram em prol da RIMPP.

A aquisição dos equipamentos se dará por meio de processos licitatórios.

Desta forma:

- 1. Análise dos preços praticados no mercado;
- 2. Elaboração de edital licitatório;
- 3. Aquisição dos bens;
- 4. Divulgação dos espaços para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- 5. Prestação de contas

Ao final dos 12 meses de execução do projeto será elaborado o relatório parcial e assim que todos os equipamentos estiverem instalados e os serviços executados será encaminhado o relatório de encerramento contendo as fotos das atividades e dos bens adquiridos.

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS



- Prover melhorias operacionais por meio da aquisição de equipamentos que dão suporte às pesquisas e à prestação de serviços tecnológicos funcionando em condições ideais;
- Prover melhorias na rede elétrica e ou de instalação no ambiente que contém equipamento multiusuário, visando fornecimento de energia ininterrupta evitando perdas de produtos e experimentos e queima de equipamentos;
- Prover serviços tecnológicos de qualidade à comunidade científica e/ou setor produtivo/empresarial;
- Capacitação de pessoal em nível de pós-graduação stricto sensu, e geração de dissertações e teses.
- Gerar dados mais acurados das pesquisas garantindo produção científica de alto fator impacto científico, tecnológico e / ou de inovação.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A rede de pesquisa multiusuária visa otimizar recursos, alavancar cooperações interinstitucionais e interdisciplinares, e dar visibilidade à infraestrutura científica, tecnológica e de inovação estadual, e brasileira, assim como à sua produção de alto fator de impacto, através de:

- 1. Ambientes colaborativos de trabalho científico em que pesquisadores e discentes das IEES compartilham instalações com profissionais de outras instituições do Paraná, do país ou do exterior.
 - 1. Alta qualificação na formação de recursos humanos e com capacidade de alavancar recursos de outras fontes.
 - 2. Articulação de grupos associados de outras instituições públicas de ensino ou pesquisa, na forma de redes científico-tecnológicas.
 - 3. Estabelecimento de ambientes que propiciam estreito diálogo entre as instituições de pesquisa, visando a identificação de lacunas e ou problemas, e soluções científicas e tecnológicas.
 - 4. Geração de produtos, processos e outros resultados direcionados à produção de soluções em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).
 - 5. Fortalecimento e consolidação da Rede de Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa do Paraná para promover o avanço estadual em Ciência, Tecnologia e Inovação e o desenvolvimento regional sustentável.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Carga horária da equipe de pesquisadores e técnicos de laboratório.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Infraestrutura física e material dos Laboratórios Multiusuários de pesquisa.



Pessoal, e estrutura administrativa para aquisição de bens e de contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades.

Telefonia, internet, energia e água disponibilizada nos laboratórios.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não	se	ap	lica.

funcionamento de tais equipamentos;

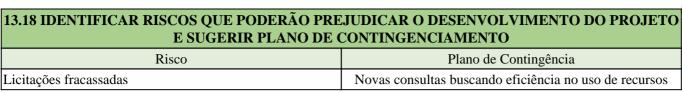
13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

- Otimização compartilhada de forma interinstitucional dos recursos materiais já existentes e a serem adquiridos otimizando o uso de recursos e o custo-benefício da manutenção de infraestruturas necessárias para o
- Redução de custos com energia e baixo custo de combustível pela incorporação de geradores de energia;
- Atendimento às demandas de pesquisa e soluções de problemas da comunidade externa;
- União de competências e o compartilhamento de infraestrutura, de recursos humanos e financeiros de forma sinérgica com redução de grandes investimentos em infraestrutura e pessoal;

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória

CEP - Controle de Execução de Projetos





CEP - Controle de Execução de Projetos

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os seguintes campi: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê, unidade especial, vinculada academicamente à Unespar, por forca do Decreto Estadual 9.538, de 05 de Dezembro de 2013. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de servidores é composto por 1.077 pessoas que atendem mais de 12 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 70 cursos de graduação, entre bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui onze programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes em funcionamento. Oferta ainda 11 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento. O ingresso na Unespar acontece via vestibular realizado uma vez ao ano e também pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU). Das vagas existentes, 50% estão reservadas para o SiSU, exceto para os cursos de artes que exigem teste de habilidade específica, e a outra metade pelo modelo tradicional de seleção. A Unespar satisfaz referenciais de qualidade para ensino, extensão e pesquisa em nível superior e tem como missão gerar e difundir conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional. Já a UNESPAR - Campus de Paranaguá teve início como Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, tendo sido criada pelo Decreto nº 4.144 de 13 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº de 19 de agosto de 1960, então reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30 de setembro de 1964. Em 13 de agosto de 1956 foi empossado como primeiro diretor da Faculdade o Doutor Antônio Olímpio de Oliveira e os primeiros concursos de habilitação com o funcionamento das primeiras séries dos cursos de História, Letras Neolatinas, Pedagogia, Matemática e Letras anglo-germânicas. A abrangência da UNESPAR - Campus de Paranaguá é composta pelos 07 (sete) municípios do Litoral do Paraná, sendo eles: Paranaguá, Antonina, Marretes, Guaraqueçaba, Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba. Juntos, os municípios de abrangência contam com 286.602 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2015, com um IDH médio de 0,701. Atualmente, o Campus de Paranaguá desenvolve o seu trabalho educativo no âmbito das áreas de Ciências Humanas, Aplicadas, e nas áreas de Ciências Biológicas e Exatas. Seu papel no litoral paraense é histórico por ser a única Instituição estadual gratuita na região. Atualmente a UNESPAR – Campus de Paranaguá possui 10 cursos de Graduação, 03 cursos de Pós-graduação Lato Sensu e 02 cursos de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado. Seu compromisso com a região vai além do ensino, com participação ativa nos projetos e programas de extensão como: UNATI -Universidade aberta da Terceira Idade (Paranaguá e Pontal do Paraná), PIBID (Programa de Iniciação à docência/Capes), PDE - SEED, Projeto Bom Negócio, Programa da Universidade sem fronteira - Nossa Praia mais Limpa, Couro do Peixe, Certificação de produtos orgânicos; Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNESPAR, Paraná Fala Inglês, Centro de Educação e Direitos Humanos, e diversos outros projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos pelos docentes do campus. Na pesquisa, cerca de 90% dos professores possuem TIDE e desenvolvem pesquisas com parcerias com outras IES no Brasil. Portanto, a UNESPAR - Campus de Paranaguá obteve um salto qualitativo no desenvolvimento de programas e projetos. Como compromisso histórico, a UNESPAR - Campus de Paranaguá busca melhorias na sua infraestrutura para poder atender com qualidade novos projetos e programas de pesquisa e de extensão, além de melhorias na qualidade de ensino para a população do litoral paranaense e outras regiões do país.

CEP - Controle de Execução de Projetos





15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

	Salete Paulina Machado Sirino
	Reitor
	Representante Legal da Instituição
_	
	Matheus Amarante do Nascimento
	Coordenador Técnico/Científico do Projeto
_	Helena de Oliveira Leite
Re	esponsável Administrativo/Financeiro do Projeto
_	Marcos Paulo Rodrigues de Souza
_	Controlador
- Respon	_
– Respon	Controlador
- Respon	Controlador
- Respon	Controlador
- Respon	Controlador

CEP - Controle de Execução de Projetos





15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº ***13154*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais – Rimpp - UNESPAR - 2024, apresentado pelo(a) UNESPAR, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Salete Paulina Machado Sirino Reitor Representante Legal da Instituição UNIDADE DESCENTRALIZADA

CEP - Controle de Execução de Projetos





ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº ***13154***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNESPAR possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais – Rimpp - UNESPAR - 2024, e respectivo Plano de Trabalho.

Salete Paulina Machado Sirino Reitor Representante Legal da Instituição UNIDADE DESCENTRALIZADA

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO QUADRO RESUMO





TÍTULO DO PROJETO: Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais – Rimpp - UNESPAR - 2024 INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

COORDENADOR: Matheus Amarante do Nascimento

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%	Rendimentos Financeiros
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	00,00	0,00	0
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.7. Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Su	b-Total Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	520.987,00	0,00	520.987,00	100,00	0
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Sub-Tota	ıl Investimentos	520.987,00	0,00	520.987,00	100,00	0
	Total Geral	520.987,00	0,00	520.987,00	100.00	0
	%	100,00	0,00	100,00	100,00	0

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos



Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF



2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL

Subelementos	Ação	Etapa	D : ~ E :0 ~	T 4.4 . ~	Va	alor		G 4 4:1	
de Despesa	Nº	No	Descrição e Especificação	Instituição	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	— Contrapartida	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Sistema de videoconferência	UNESPAR	22999.00	3	68.997,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.02 - Aeronaves / Drone RPAS (Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada)	UNESPAR	29900.00	1	29.900,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Óculos de realidade virtual	UNESPAR	5127.00	2	10.254,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados / Impressora 3D	UNESPAR	22999.00	1	22.999,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Filmadora Profissional	UNESPAR	14999.00	1	14.999,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Kit Podcast Profissional	UNESPAR	3176.00	1	3.176,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Filmadora Profissional	UNESPAR	24487.00	1	24.487,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Microfone de Lapela Sem Fio	UNESPAR	2786.00	6	16.716,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Kit Iluminação	UNESPAR	1999.00	1	1.999,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Lousa Digital 65" UHD 4K	UNESPAR	11969.00	11	131.659,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Lousa Digital 55" UHD 4K	UNESPAR	9764.00	2	19.528,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Smart TV 60p	UNESPAR	3293.00	2	6.586,00	0,00	
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Smart TV 70p	UNESPAR	4192.00	6	25.152,00	0,00	

CEP - Controle de Execução de Projetos

					SUB TOT	AL UEF	520.987,00	0,00
4490.5200	1	1	Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar / Microscópio Estereoscópico com câmera integrada	UNESPAR	107335.00	1	107.335,00	0,00
			52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios					
4490.5200	1	1	52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / Dinamômetro manual com algômetro digital	UNESPAR	4500.00	1	4.500,00	0,00
4490.5200	1	1	52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / "Kit de Anilhas de ferro para o laboratório de exercício físico 6 Anilha Pintada 10KG, 6 Anilha Pintada 15KG, 6 Anilha Pintada 20KG"	UNESPAR	2673.00	1	2.673,00	0,00
4490.5200	1	1	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Caixa de som para sistema de Videoconferência	UNESPAR	2229.00	6	13.374,00	0,00
4490.5200	1	1	52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar / Microscópios Trinoculares	UNESPAR	3980.00	3	11.940,00	0,00
4490.5200	1	1	52.42 - Mobiliário em Geral; / Tripés com iluminação - Tipo Ring Light	UNESPAR	196.00	8	1.568,00	0,00
4490.5200	1	1	52.42 - Mobiliário em Geral; / Tripé para Câmera filmadora	UNESPAR	1689.00	1	1.689,00	0,00
4490.5200	1	1	52.42 - Mobiliário em Geral; / Suporte Tv Parede Articulado De 32 A 70	UNESPAR	182.00	8	1.456,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

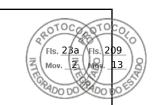


Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

EL ENGENIO	ΓOS DE DESPESA	VALOR			••••••	•••••	*N	IÊS (AN	NO 1)	••••••					TOTAL	SALDO
ELEVIEN	DE DESPESA	PROJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	IUIAL	SALDO
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200 1900	Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	520.987,00	520.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.987,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	520.987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.987,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos





Documento: Projeto_7401.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX) em 13/05/2024 17:28 Local: UNESPAR/PRAF, Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX) em 14/05/2024 08:45 Local: UNESPAR/AUD/CONT, Edmar Bonfim de Oliveira (XXX.252.059-XX) em 14/05/2024 09:26 Local: UNESPAR/VICE-REIT, Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX) em 14/05/2024 10:14 Local: UNESPAR/PRPPG/DIV/POS-GRAD.

Inserido ao protocolo 22.162.902-7 por: Poliana Aparecida Garcia em: 13/05/2024 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 969d7d9235868159e6a8a0988ba7ecdf.





Documento: TED047.24SETIUNESPAR_EG.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Universidade Estadual do Parana - Assinante: XXX.131.549-XX em 10/06/2024 12:48, Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX em 11/06/2024 08:13.

Inserido ao protocolo **22.162.902-7** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 05/06/2024 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

Fls. <u>210</u> Mov. <u>14</u>

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensandicia.re.oru/br



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC N.º 003/2023 - 4º GB

A edificação "UNIOESTE - CASCAVEL" CNPJ 78.680.337/0002-65, locado na rua Universitária, 1619 e 2069 Bairro: Universitário - Cascavel - PR, com ocupação E-1 e área de 61392.56 m², solicitou ao 4º Grupamento de Bombeiros, suspensão de prazo de 365 (trezentos e sessenta em cinco días), com nova data de encerramento para 28/05/2027. 12/06/2024

63444/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 22.154.927-9

DESPACHO: Considerando o contido no presente protocolo AUTORIZO a contratação pretendida: - nome, CNPJ ou CPF do credor: Líder Dedetizadora LTDA, CNPJ 00.487.964/0001-06 - objeto resumido da despesa: Contratação de serviço de dedetização predial equivalente a 2.836 m²- valor total do objeto: R\$ 900,00 (novecentos reais) - código da dotação a ser onerada: 4504.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa - SETI, Natureza de Despesa: 3390.3916 - Manutenção e Conservação de bens Imóveis, Fonte - 500 - Recursos Não Vinculados a Impostos - prazo de realização da despesa: De imediato. Dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber.

Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 11 de junho de 2024.

ALDO NELSON BONA SECRETÁRIO DE ESTADO

63084/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI.

- Eprotocolo - 22.108.497-7 - Partícipes: SETI-**UEF/UNICENTRO** - <u>Objeto</u>: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico – Financeira nº 42'21. Firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, Sucessora da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO. Celebram o presente Termo, firmado para a execução do projeto "APOIO A INFRAESTRUTURA NA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA DA UNICENTRO", considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 1.419/2019, Lei nº 20.656/2021 e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a Normativa TCE/PR nº 061/2011 e a Resolução TCE/PR nº 028/2011 e alterações, bem como no Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF. <u>Vigência</u>: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e a execução do TC nº 42/21 - SETI/UGF, para 48 (quarenta e oito) meses, tendo em vista a justificativa apresentada pela UNICENTRO no protocolo de origem e nos termos do Plano de Trabalho aprovado, que passa a compor o presente termo independentemente de transcrição. Este Aditivo passa a valer a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial. Curitiba, datado e assinado digitalmente.

63078/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED – 047'2024 – Eprotocolo. 22.162.902-7 - Partes: SETI/UEF/SETI/UNESPAR. Termo de Execução Descentralizada nº 047'2024, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, na condição de Unidade Descentralizada, visando a Descentralização do orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referente ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná ENCOMENDA GOVERNAMENTAL – EG Nº 04/2024. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e

tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado "FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP -UNESPAR - 2024". cuio obieto consiste em fortalecer a Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais e do Instituto de Tecnologia do Paraná, por meio do compartilhamento de infraestrutura, para apoiar as atividades de pesquisa científica, com vistas a promover e impulsionar a ciência, a tecnologia e a inovação em nosso estado. O projeto foi enquadrado na Área Prioritária "SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA" definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária. VIGÊNCIA: Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 16 (dezesseis) meses, sendo destes, 12 (doze) meses destinados para a execução do projeto. RECURSO: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 520.987,00 (quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta e sete reais), provenientes da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 -Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado., respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. Assinatura: Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

63082/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED - 048'2024 - Eprotocolo. 22.176.817-5 - Partes: SETI/UEF/SETI/ UEL. Termo de Execução Descentralizada nº 048'2024, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, na condição de Unidade Descentralizada, visando a Descentralização do orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referente ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná. ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 04/2024. O presente Termo de Execução Descentralizada - TED - tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. : Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado "FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP - UEL - 2024", cujo objeto consiste em fortalecer a Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais e do Instituto de Tecnologia do Paraná, por meio do compartilhamento de infraestrutura, para apoiar as atividades de pesquisa científica, com vistas a promover e impulsionar a ciência, a tecnologia e a inovação em nosso estado. O projeto foi

Inserido ao protocolo **22.162.902-7** por: **Elizete Gogola** em: 12/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **1d9b4c60ff2ac7c84173489eda65da76**.